

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 704, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Capivari – SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.755 de 04/11/2010, pela qual o Município de Capivari ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Capivari;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado nº 10/2026 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Capivari, instituído pela Lei Municipal nº 7.451, de 29/01/2026, com seus membros nomeados através do Decreto nº 7.627, de 05/02/2026, reunido no dia 26 de maio de 2026, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 10/2026 - DFB, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do SAAE de Capivari, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 13/2026, ocorrida no dia 29 de maio de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste, e

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE, em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAAE de Capivari, a partir do mês de julho de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE de Capivari, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE, em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAAE de Capivari, a partir do mês de julho de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE de Capivari, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Capivari, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecidos os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 704, DE 29 DE MAIO DE 2026

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	16,56	14,90	31,46
De 11 a 15	m ³	2,66	2,40	5,06
De 16 a 20	m ³	4,00	3,60	7,60
De 21 a 30	m ³	6,65	5,99	12,64
De 31 a 40	m ³	9,53	8,57	18,10
De 41 a 50	m ³	14,27	12,84	27,11
Acima de 50	m ³	15,67	14,10	29,77

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	33,11	29,80	62,91
De 11 a 20	m ³	5,33	4,80	10,13
De 21 a 30	m ³	6,65	5,99	12,64
De 31 a 40	m ³	9,53	8,57	18,10
De 41 a 50	m ³	14,27	12,84	27,11
Acima de 50	m ³	15,67	14,10	29,77

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	78,09	70,28	148,37
De 11 a 20	m ³	11,34	10,21	21,55
De 21 a 30	m ³	12,62	11,36	23,99
De 31 a 40	m ³	18,13	16,31	34,44
De 41 a 50	m ³	27,04	24,34	51,38
Acima de 50	m ³	29,20	26,28	55,48

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	78,09	70,28	148,37
De 11 a 20	m ³	11,34	10,21	21,55
De 21 a 30	m ³	12,62	11,36	23,99
De 31 a 40	m ³	18,13	16,31	34,44
De 41 a 50	m ³	27,04	24,34	51,38
Acima de 50	m ³	29,20	26,28	55,48

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 33,11) = **R\$ 33,11**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 33,11) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,33 = R\$ 53,30) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,65 = R\$ 33,25)

Tarifa de Água = (R\$ 33,11 + R\$ 53,30 + R\$ 33,25) = **R\$ 119,66**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 29,80) = **R\$ 29,80**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 29,80) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 4,80 = R\$ 48,00) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,99 = R\$ 29,95)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 29,80 + 48,00 + R\$ 29,95) = **R\$ 107,75**

3) TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 33,11 + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,80)

Tarifa Total Mínima = R\$ 33,11 + 29,80

Tarifa Total Mínima = **R\$ 62,91**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 119,66 + (Tarifa de Esgoto = R\$ 107,75)

Tarifa Total = R\$ 119,66 + 107,75

Tarifa Total = **R\$ 227,41**

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 704, DE 29 DE MAIO DE 2026
ANEXO II
TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1.1	Ligação de Água em Via Pavimentada	Unidade	1.282,42
1.2	Extensão de Rede para Ligação de Água em Via Pavimentada	Metro Linear	149,11
1.3	Ligação de Esgoto em Via Pavimentada	Unidade	1.666,10
1.4	Extensão de Rede para Ligação de Esgoto em Via Pavimentada	Metro Linear	139,61
1.5	Ligação de Água e Esgoto em Via Pavimentada	Unidade	1.781,01
1.6	Extensão de Rede para Ligação de Água e Esgoto em Via Pavimentada	Metro Linear	168,67
1.7	Ligação de Água em Via/Calçada Não Pavimentada	Unidade	653,42
1.8	Extensão de Rede para Ligação de Água em Via Não Pavimentada	Metro Linear	60,23
1.9	Ligação de Esgoto em Via/Calçada Não Pavimentada	Unidade	623,55
1.10	Extensão de Rede para Ligação de Esgoto em Via Não Pavimentada	Metro Linear	58,09
1.11	Ligação de Água e Esgoto em Via/Calçada Não Pavimentada	Unidade	856,62
1.12	Extensão de Rede para Ligação de Água e Esgoto em Via Não Pavimentada	Metro Linear	81,77
1.13	Ligação de Água em Calçada Pavimentada	Unidade	723,98
1.14	Ligação de Esgoto em Calçada Pavimentada	Unidade	739,63
1.15	Ligação de Água e Esgoto em Calçada Pavimentada	Unidade	873,50
1.16	Fornecimento e Instalação de Hidrômetros	Unidade	187,41
1.17	Mudança de Cavalete Simples	Unidade	335,26
1.18	Mudança de Cavalete Complexa	Unidade	658,39
1.19	Religação por Corte de Água no Cavalete	Unidade	65,26
1.20	Religação por Corte de Água na Calçada	Unidade	273,96
1.21	Corte no Fornecimento a Pedido	Unidade	65,26
1.22	Religação Devido a Corte no Fornecimento a Pedido	Unidade	65,26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
2.1	Água Tratada - Caminhão Pipa (8 Mil Litros)	Unidade	597,75
2.2	Vistoria para Habite-se por Unidade Consumidora	Unidade	131,27
2.3	Limpa Fossa (Onde Não tem Coleta de Esgoto)	Unidade	595,71
2.4	Reposição de Lacre	Unidade	65,26
2.5	Manobra em Registro do Cavalete para Conserto Interno	Unidade	65,26
2.6	Manutenção em Cavalete	Unidade	242,29
2.7	Visita Improdutiva	Unidade	74,14
2.8	Religação de Água no Cavalete fora de Horário Comercial (Seg. à Sex. das 07h às 17h), Disponível de Segunda à Sexta das 17h às 22h e de Sábados e Domingos das 07h às 22h.	Unidade	130,52

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
3.1	Análise Extra de Qualidade de Água em Unidades Consumidoras (Simples)	Unidade	263,55
3.2	Análise Extra de Qualidade de Água em Unidades Consumidoras (Completa)	Unidade	2.736,21

Nota: Conforme Errata publicada pelo Município de Capivari no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capivari – DOE, edição nº 1584, de 03 de julho de 2026, páginas 25-26, foram incluídos ao Anexo II – Tabela dos Preços Públicos dos Demais Serviços os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 3.1 e 3.2.